

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 004/GAL A2S/10211/2018

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de setembro, Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho, Portaria n.º 46/2018, de 12 de fevereiro e Portaria n.º 214/2018 de 18 de julho)

A submissão de candidaturas é efetuada **entre as 09:00:00 do dia 12 de outubro de 2018 e as 18:00:59 do dia 11 de janeiro de 2019** ao abrigo do disposto nas Portarias supra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea a) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a. Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- b. Contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1.000 EUR e inferior ou igual a 40.000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL A2S, a saber:

CONCELHO	FREGUESIAS DE INTERVENÇÃO
Loures	Lousa, Bucelas, Fanhões, UF Santo Antão e São Julião do Tojal
Mafra	Carvoeira, Encarnação, Mafra, Milharado, Santo Isidoro, UF Azueira e Sobral da Abelheira, UF Enxara do Bispo, Gradil e Vila Franca do Rosário, UF Igreja Nova e Cheleiros, UF Malveira e São Miguel de Alcainça, UF Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés
Sintra	Colares, UF Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar, UF São João das Lampas e Terrugem

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de **138.712,61 EUR** (cento e trinta e oito mil setecentos e doze euros e sessenta e um cêntimos).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Durante a vigência temporal do presente anúncio, apenas se admite uma candidatura por beneficiário.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 7.º, 8.º e 9.º da Portaria supra identificada, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,03 \text{ AP/OP} + 0,05 \text{ JA} + 0,12 \text{ MFP} + 0,10 \text{ PUE} + 0,20 \text{ PD} + 0,50 \text{ EDL}$$

Em que,

AP/OP – Agrupamentos ou Organizações de Produtores

A candidatura é pontuada quando à data da submissão o promotor pertence a uma Organização de Produtores (OP) reconhecida no setor do investimento.

A verificação deste critério de seleção é efetuada através de consulta ao iDigital (base de dados do IFAP), sendo verificada a data de registo do promotor como membro da OP, a data de início e a data de fim quando exista.

JA – Jovem Agricultor em primeira instalação

Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação, com candidatura aprovada ao abrigo da Ação 3.1 «Jovens Agricultores» do PDR 2020;

MFP – Melhoramentos Fundiários e Plantações

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem melhoramentos fundiários e plantações na exploração.

PUE – Proteção e utilização eficiente dos recursos

Atribuída em função de serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos nos termos da OTE 25/2016, ou

RUBRICA	SUBRUBRICA
Edifícios e outras construções	Investimentos associados ao cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal
Máquinas	Máquinas para valorização de subprodutos
Equipamento geral	Equipamento para cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal Equipamento para aplicação de fitofármacos, que garantam níveis elevados de segurança, eficiência e proteção ambiental (NP EN 12761) Equipamento para a utilização de energias renováveis Equipamento para valorização de subprodutos Sistema de controlo ambiental
Equipamento – Regadio	Equipamento de monitorização da quantidade e qualidade da água
Equipamento	Agricultura de precisão

PD - Pagamentos Diretos

Atribuído em função do montante de pagamentos diretos recebido pelo beneficiário de acordo com três escalões:

≤5 000 € – 20 pontos

>5 000 € e ≤15 000 € – 10 pontos

>15 000 € – 0 pontos

EDL – Estratégia de Desenvolvimento Local

Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local (EDL) promovida pelo Grupo de Ação Local (GAL) no território de intervenção.

ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL

Subcritério	(para pontuar no subcritério deve cumprir pelo menos uma das seguintes dimensões)	Evidências
Contribuição para o desenvolvimento e crescimento económico sustentável dos setores da produção agrícola e agroalimentar	<p>Está inserido em regimes de Produção Biológica ou Produção Integrada.</p> <p>O modo de comercialização é em circuito curto</p>	<p>Comprovativo oficial das entidades competentes ou certificadoras; ou pedido de certificação de regime de qualidade (no caso de ser um novo agricultor)</p> <p>Comprovativo de existência de venda on-line, loja própria, declaração emitida ou faturação de espaço em mercado local; ou evidência através de orçamento ou faturas pró-forma relativas à criação de sistemas de comercialização em circuito curto (na operação)</p>
Contribuição para a inovação e desenvolvimento tecnológico das explorações com vista à competitividade da região	A operação inclui investimentos que conduzam à melhoria tecnológica da exploração.	Orçamentos ou Faturas pró-forma e justificação na Memória Descritiva
Contribuição para a produção dos recursos endógenos e tradicionais da região saloia	O investimento está associado à produção de produtos endógenos ou tradicionais da região saloia, designadamente: Limão de Mafra; Pera Rocha, Morangos de Colares e do Sobral da Abelheira; Maçã reineta de Sintra; Produção de leite para queijo fresco ou curado da região saloia, Ovelhas de raça saloia; vinha para vinho Regional de Lisboa, DOC Colares ou Bucelas, ou outros produtos, espécies ou variedades comprovadamente de origem local	Justificação na Memória Descritiva e documentos comprovativos (quando aplicável)
Contribuição para o desenvolvimento económico do território de intervenção	<p>Está legalmente constituído há menos de 3 anos e apresenta volume de negócios superior a 10.000 EUR</p> <p>O investimento destina-se à criação de uma nova atividade agrícola ou pecuária, comprovado pela inscrição da nova CAE, na declaração de início de atividade, há menos de 6 meses.</p>	<p>Declaração de início de atividade, Situação cadastral atual, IES ou Declaração de IRS.</p> <p>Situação cadastral Atual ou Alteração da Declaração de início de Atividade</p>
Promoção da inclusão social e da capacitação dos atores locais com vista à melhoria das condições de vida no território	<p>Demonstra integrar nas suas atividades pessoas em situação de vulnerabilidade social.</p> <p>Demonstra ter disponibilizado ou frequentado ações de formação específica no setor agrícola, ministrados por entidades formadoras certificadas, nos últimos dois anos aos seus trabalhadores</p>	<p>Comprovativos de integração de pessoas inscritas nos centros de emprego, com deficiência e incapacidade, refugiados, ex-reclusos ou com idade inferior a 29 ou superior a 45 anos</p> <p>Certificados de formação e mapa de remuneração da SS (especificando o trabalhador)</p>

Caso os investimentos não se encontrem devidamente classificados nas respetivas rubricas de investimento a pontuação não será atribuída. Em sede de análise da candidatura não haverá reclassificação de rúbricas de investimento para atribuição de pontuação.

Aos critérios de seleção OP, JA, MFP e PUE será atribuída a pontuação de 0 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção.

Ao critério PD será atribuída uma pontuação de 0, 10 ou 20, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos subcritérios de seleção.

No caso do critério EDL, caso cumpra um, dois, três, quatro ou mais subcritérios, a pontuação será 5, 10, 15 ou 20 pontos respetivamente. Se não cumprir nenhum dos subcritérios a pontuação será igual a zero.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º Candidatura com maior pontuação no critério PD;
- 3º Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 4º Candidatura com maior valor de investimento em plantações;
- 5º Candidatura com maior valor de investimento em edifícios e outras construções;
- 6º Candidatura com maior valor elegível;
- 7º Ordem de receção da candidatura no Sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite de 25 000 EUR de apoio por beneficiário.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40%, conforme definido no Anexo II da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

No caso de candidaturas apresentadas pela primeira vez, não se aplica a exceção presente no disposto do nº3 das despesas elegíveis, constantes do anexo I da portaria nº152/2016, de 25 de maio, com as alterações subsequentes, pelo que quaisquer despesas só são elegíveis a partir da data de submissão das candidaturas.

Às candidaturas que transitam de períodos anteriores não é aplicado o mencionado no parágrafo anterior.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria citada.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL A2S em www.a2s.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informações relevantes, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica e manual de apoio à candidatura, que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL A2S em www.a2s.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL A2S através do email geral@a2s.pt ou do telefone 261 025 007.

O presente Anúncio é ainda publicitado em três órgãos de comunicação social.

Mafra, 11 de outubro de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão



Joaquim Sardinha